



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a [Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024](#), que institui a Comissão de Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, nos termos do art. 117 do [Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal](#), competir, precipuamente, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), o desenvolvimento da política de tratamento adequado das disputas trabalhistas no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 120 do referido [Regulamento Geral](#), competir aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs) a realização das sessões e audiências de conciliação e a mediação de processos em qualquer fase ou instância; e

CONSIDERANDO o impacto direto das atribuições do NUPEMEC e dos CEJUSCs no trabalho da Comissão de Desempenho Finalístico, consubstanciado na análise do desempenho finalístico do Tribunal, conceituado como o resultado das aferições relacionadas ao cumprimento da missão institucional, na forma do § 1º do art. 1º da [Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 22 de janeiro de 2024](#),

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta altera a [Resolução Conjunta GP/GCR n.](#)

[315, de 22 de janeiro de 2024](#), que institui a Comissão de Desempenho Finalístico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O art. 2º da [Resolução Conjunta GP/GCR n. 315, de 2024](#), passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

*III - coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC);*

*IV - supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau (CEJUSCs);*

*V - supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau (CEJUSCs);*

*VI - diretor-geral;*

*VII - secretário de Governança e Estratégia;*

*VIII - secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;*

*IX - diretor judiciário;*

*X - secretário-geral da Presidência;*

*XI - secretário de Apoio Judiciário;*

*XII - secretário de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;*

*XIII - chefe da Divisão de Integração e Planejamento Judiciário (DIPJ);*

*XIV - chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas (SGOVGP);*

*XV - chefe da Divisão de Planejamento e Inovação (DIPIN);*

*XVI - chefe do Escritório de Planejamento e Projetos (EPP);*

*XVII - chefe da Divisão de Estatística e Análise de Dados (DIESTAD);*

*XVIII - um assessor de desembargador; e*

*XIX - um secretário de vara do trabalho. (NR)*

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Corregedor